



Assessoria Jurídica Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Cabinele do Prefeito

LEI Nº. 1.193/87, DE 22/12/87.

"ALTERA O ARTIGO 1º. DA LEI Nº. 1.190/87,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.987, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Artigo 1º., da Lei nº. 1.190/87, de 04 de Dezembro de 1.987, passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas no valor de Cz\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos cruzados), com Professores no 5º. - (quinto) Seminário Nacional de Educação Física, a ser realizado em Santa Catarina, no período de 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois) de Janeiro de 1.988".

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil

Lei nº. 1.193/87.

novecentos e oitenta e sete.



Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos.